

EM 15/03/2023

Vice Presidente



Procuradoria
Geral

MENSAGEM Nº. 07 /2023

São Benedito(CE), 14 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras e Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

REF. ALTERA A LEI Nº. 1043/2016, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DAS ÁREAS AUXILIARES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1043/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração das áreas auxiliares e técnico-administrativas do Poder Executivo de São Benedito(CE).

Trata-se de demandas que vinham sendo feitas pela Comissão de Avaliação e pelo Sindicato dos Servidores Públicos, que a administração avaliou que são pertinentes e necessárias.

A referida alteração objetiva melhorar a avaliação para progressão na carreira dos servidores públicos municipais, não tendo, portanto, nenhum impacto financeiro nas contas públicas.

Também propomos um aumento no percentual de gratificação de incentivo profissional para os servidores do grupo ocupacional de nível fundamental, como uma forma de estimular a melhor formação dessa categoria.

Isto posto, e contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação deste plenário, colho o ensejo para enviar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SAUL LIMA Assinado de forma digital por SAUL LIMA
MACIEL:96002 MACIEL:96002620397
Dados: 2023.03.15 16:38:12 -03'00'

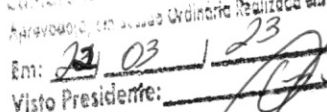
SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Elane Marques Damasceno
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 011/2023
Câmara Municipal de São Benedito
15/03/2023

Elane M:
Ch:
Portaria:
Câmara M:



PROJETO DE LEI Nº 20/2023

Comissão de Constituição e Controle de Atos Municipais
São Benedito
Aprovado em sessão Ordinária realizada em
Em: 21/03/23
Visto Presidente: 

ALTERA A LEI Nº. 1043/2016, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DAS ÁREAS AUXILIARES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAUL LIMA MACIEL, Prefeito do Município de São Benedito(CE), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº. 1043/2016, que trata do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DAS ÁREAS AUXILIARES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS.

Art. 2º - O Art. 18, 21, 24 e 25 passam a ter a seguinte redação:

“Seção IV

DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL

Art. 18 ...

§1º - Para os cargos do grupo ocupacional de ANF serão aplicados os seguintes percentuais:

I - 6 % (seis por cento) aos(as) portadores(as) de certificado de conclusão de Ensino Médio;

II - 8% (oito por cento) aos(as) portadores(as) de certificado de Nível Médio Técnico.

III - 10% (dez por cento) aos(as) portadores(as) de título(s) de Nível Superior, seja este oriundo de graduação tecnológica, bacharelado ou licenciatura, em quaisquer áreas do conhecimento.

Capítulo V

DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 21

§ 2º - Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na comissão prevista no presente artigo. Contudo, os participantes da comissão receberão 5 pontos a serem validados na progressão horizontal.

Art. 24

§ 6º - Poderão concorrer a progressão os servidores que se inscreverem no processo mesmo sem obrigatoriedade de apresentar títulos, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I- Ser funcionário efetivo da Rede Pública Municipal;
- II- Ter participado das Avaliações de Desempenho;
- III- Ter encerrado o estágio probatório;
- IV- Não ter permuta e cessões;
- V- Não exercer cargo comissionado;
- VI- Não estar de licença sem vencimento;
- VII- Não ter licença médica por longo período;
- VIII- Não ter evoluído no ano de referência da progressão pela GIP;
- IX- Não ter sofrido qualquer penalidade por infração funcional mediante procedimento administrativo.

§ 7º – Outros pontos relevantes ao processo da progressão serão definidos pela comissão, e apresentados em edital com publicação no diário oficial.

Seção I

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 25

I – Formação continuada do profissional, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 20% (vinte por cento) na avaliação total, conforme especificações

- a) De 08 (oito) a 19 (dezenove) horas4 pontos
- b) De 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) horas6 pontos
- c) De 40 (quarenta) a 59 (cinquenta e nove) horas8 pontos
- d) De 60 (sessenta) a 79 (setenta e nove) horas10 pontos
- e) De 80 (oitenta) a 99 (noventa e nove) horas12 pontos
- f) De 100 (cem) a 119 (cento e vinte) horas 14 pontos
- g) De 120 (cento e vinte) a 140 (cento e quarenta)18 pontos
- h) Acima de 140 (cento e quarenta) horas20 pontos”

- Alteração da referência do ANF para ANM para 6% de diferença.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO-CE, em 14 de março de 2023.

SAUL LIMA
MACIEL:96 Assinado eletronicamente por SAUL LIMA MACIEL em 14/03/2023 às 14:10:00
002620397

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal


A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 16 de março de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº20/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “ALTERA A LEI Nº 1043/2016, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DAS ÁREAS AUXILIARES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 15 de março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: “ALTERA A LEI Nº 1043/2016, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DAS ÁREAS AUXILIARES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR

A FAVOR CONTRA


FRANCISCA NUNES DE FARIAS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal


A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 16 de março de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 20/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “ALTERA A LEI Nº 1043/2016, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DAS ÁREAS AUXILIARES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 15 de março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: “ALTERA A LEI Nº 1043/2016, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DAS ÁREAS AUXILIARES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


ALEX MARTINS DE MEDEIROS
RELATOR

A FAVOR CONTRA


ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA